



Município de Capinópolis

CNPJ 18.457.234/0001-28 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.515, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o artigo 10 e respectivos parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.163, de 10 de setembro de 1.996, que "Dispõe sobre a política dos direitos do idoso, institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências".

O Povo do Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.163, de 10 de setembro de 1.996, que "Dispõe sobre a política dos direitos do idoso, institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - O Conselho municipal dos Direitos do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição paritária:

I - representantes do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante dos servidores municipais prestadores de Serviço no Grupo Conviver;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - representantes de entidades não-governamentais:

a) 01 (um) representante de entidades de atendimento aos idosos;

b) 01 (um) representante das Entidades Religiosas;

c) 01 (um) representante dos associados do Grupo Conviver.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros citados no inciso I serão indicados pelo Secretário das secretarias citadas no inciso I, alíneas "a", "b" e "c".

Parágrafo Segundo - Os representantes de entidades não-governamentais serão escolhidos em assembleia, pelo voto das entidades citadas no inciso II, alíneas "a", "b" e "c", por categoria de representação.

Parágrafo Terceiro -

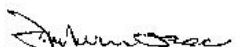
Parágrafo Quarto -

Parágrafo Quinto -

Parágrafo Sexto -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capinópolis, 19 de dezembro de 2013.


Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita Municipal